



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I e II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 05/11/2019;

HORÁRIO: 9:30 HORAS;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme descrição e especificações contidas nos anexos I e II, parte integrante deste edital.
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X - Modelo de Declaração do subitem 7.4.2
- ANEXO XI - Modelo de Declaração do subitem 7.4.3

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme condições e descrições/especificações constantes no ANEXO I e II, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

- 3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação.As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião (www.saosebastiao.sp.gov.br), na aba Editais de Licitações > Demais Licitações > Link: Fundação de Saúde Pública -, <http://FSPSS.org.br> ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

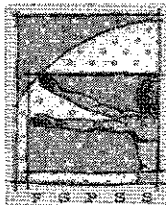
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento, conforme o **ANEXO VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da sessão, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo VI**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA** e **nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.
- 4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

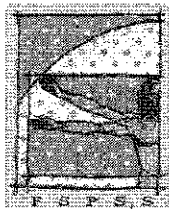
6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**

6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

6.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

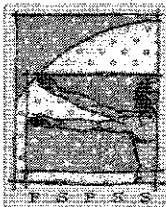
7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO V**;

7.1.4. Os documentos relacionados no subitem 7.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

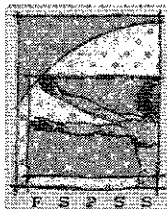
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.5. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

7.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.4.1. **Prova de aptidão para o desempenho de atividade** pertinente e compatível com o objeto da licitação através da **apresentação de Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. O(s) Atestado(s) deverá (ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

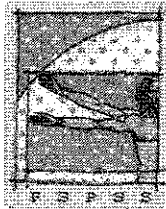
7.4.2. **Declaração da licitante** que os serviços serão prestados através de um responsável técnico registrado no conselho profissional a que estiver vinculado, que responderá a Fiscalização durante toda a execução do serviço, conforme critérios estabelecidos na RDC nº 52/2009 – ANVISA, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e que a comprovação do registro se dará quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo **ANEXO X**;

7.4.3. **Declaração** de que quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, conforme modelo **ANEXO XI**;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VIII** deste Edital);

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço unitário por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
 - 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;

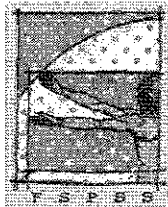


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.6.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 8.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 8.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 8.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - 8.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
 - 8.8.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

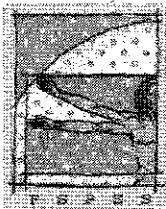


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.16.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.16.3. Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.16.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet (www.saosebastiao.sp.gov.br), no Link Editais de Licitação > Demais Licitações > Link: Fundação de Saúde Pública.

- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623, em dias de expediente a partir das 08:30 até as 17:00.

- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

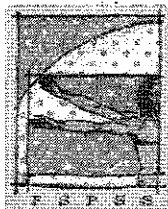
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;

- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

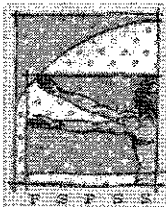
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião/SP, em dias de expediente a partir das 08:30 até as 17:00, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;
- 9.5.7.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do (s) serviço (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- 10.3. Colhidas as assinaturas, esta FUNDAÇÃO providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga esta FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.6.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87. Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.6.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



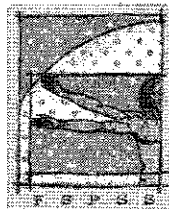
- 10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 10.9. Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10.10. Os pedidos de execução dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Fundação e por meio da emissão de Ordem de Serviço.

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- 11.2. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Administrativa, que a remeterá para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos serviços;
- 11.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- 11.4. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 11.5. Correrão por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Detentor apresentará na Diretoria Administrativa a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 12.2. A Diretoria Administrativa realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 12.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com os equipamentos, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 12.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 12.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 12.7. Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 12.8. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda o fornecimento dos produtos.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar A ATA, retirar a Ordem de Serviço (O.S), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
 - 13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
 - 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:
 - 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 13.2.3. Cancelamento do Ata e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - 13.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
 - 13.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 13.3.4.;
- 13.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviço, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;



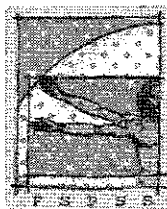
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal;
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 15 de Outubro de 2019.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

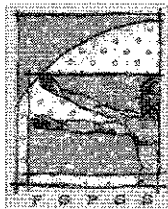
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação tem por justificativa a necessidade de controle de sinantrópicos das dependências internas e externas das Unidades de Saúde, bem como tem o intuito de manter a qualidade da água armazenada nas caixas d'água, livre de impureza e contaminação, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e da população, por um período de 12 (doze) meses.

Justifica-se também a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei nº 10.520/02, devido aos objetos a ser adquiridos enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, bem como em razão da remuneração da contratação dos serviços se dar por unidade de medida, conforme o disposto no art. 3º, II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DOS SERVIÇOS

LOTE 1				
Item	Serviço	Unid. medida	Quant.	Aplicações previstas em 12 meses
1	Serviço de desinsetização nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde conforme Termo de referência	M²	19.009,06	3
2	Serviço de desratização nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde conforme Termo de referência	M²	19.009,06	3
3	Serviço de descupinização nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde conforme Termo de referência	M²	19.009,06	3
4	Serviço de controle de pombos nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde	M²	19.009,06	3



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

	conforme Termo de referência			
--	------------------------------	--	--	--

LOTE 2				
Item	Serviço	Unid.	Quant. de caixas	Quant. de limpezas previstas em 12 meses
1	Serviço de limpeza de caixa d'água de 500 litros	Unid.	6	2
2	Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	Unid.	14	2
3	Serviço de limpeza de caixa d'água de 2.000 litros	Unid.	4	2
4	Serviço de limpeza de caixa d'água de 2.500 litros	Unid.	1	2
5	Serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	4	2
6	Serviço de limpeza de caixa d'água de 8.000 litros	Unid.	1	2
7	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.000 litros	Unid.	2	2
8	Serviço de limpeza de caixa d'água de 12.000 litros	Unid.	1	2

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços deverão contemplar o fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios;

4.2. O combate aos animais sinantrópicos será realizado nas **áreas internas e externas** de todas as dependências das Unidades de Saúde geridas pelas Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

4.3. Deverá ser fornecido, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

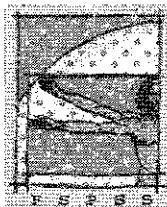
4.4. Dentro do período de garantia serão realizadas tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de animais sinantrópicos;

4.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

4.6. O serviço deverá atingir toda a classe de animais sinantrópicos e os produtos e métodos de controle deverão estar de acordo com a legislação atual vigente;

5. DA DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO

5.1. LOTE 1 - ITEM 1 – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO



5.1.1. O serviço de desinsetização deverá ser aplicado em rodapés, cantos de paredes, embaixo e atrás dos móveis, ralos de cozinhas, banheiros e caixas de passagem dos sistemas de esgoto;

5.1.2. O serviço de desinsetização deverá atingir o controle de aranhas, baratas, escorpiões, formigas, pulgas, moscas e traças;

5.2. LOTE 1 - ITEM 2 – SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

5.2.1. O serviço de desratização deverá atingir o controle de ratos de telhado, ratazanas, camundongos;

5.2.2. Deverá ser utilizado raticidas anticoagulantes de dose única. Os raticidas deverão ser acondicionados em porta-isca, evitando com isso acidentes e contaminação do meio ambiente;

5.2.3. As carcaças dos roedores eliminados deverão ser coletadas em sacos plásticos apropriados e encaminhados para aterro sanitário;

5.2.4. As inspeções de controle deverão serem feitas inicialmente a cada 15 dias até a eliminação das colônias dos roedores, após esse período as inspeções deverão serem feitas a cada 90 (noventa) dias previamente;

5.3. LOTE 1 - ITEM 3 – SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

5.3.1. O serviço de descupinização deverá atingir o controle de cupim de solo, subterrâneos e cupim/broca de madeira;

5.3.2. A aplicação deverá ser feita em jardins, pisos, alicerces, alvenarias, madeiramentos em geral, vãos falsos de lajes e/ou paredes, forros, batentes de janelas e portas, entre outros;

5.4. LOTE 1 - ITEM 4 – SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS

5.4.1. Para o serviço de controle/desalojamento de pombos deverá ser instalado barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação dos prédios a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas.

5.4.2. Juntamente com a passarinheira deverá ser utilizada espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

5.4.3. A detentora deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

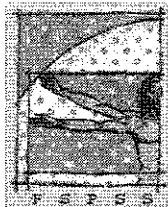
5.4.4. A detentora deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;

5.4.5. Em caso de migração para outras áreas a detentora deverá repetir o procedimento anterior;

5.5. LOTE 2 – ITEM 1 AO 8 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

5.5.1. Esgotamento da caixa d'água;

5.5.2. Lavagem das paredes internas;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.5.3. Retirada de toda a sujeira;

5.5.4. Enxágue e desinfecção;

5.5.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;

5.5.6. Escovação com escova de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;

5.5.7. Reabastecimento da caixa d'água/reservatório;

5.5.8. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo portanto ser realizada em um reservatório de cada vez.

5.5.9. Emissão de certificado de limpeza, com validade de 06 (seis) meses.

5.5.10. Ademais, a execução dos serviços deverá orientar-se pelo COMUNICADO SOBRE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011- Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - Nº 121 - DOE de 13/01/2011- p.32-33.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A DETENTORA deverá executar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a conclusão do serviço deverá entregar a área de execução do serviço totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de animais;

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com a Diretoria solicitante, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, visando evitar danos à saúde dos servidores e pacientes que circularão nos ambientes após a aplicação dos produtos;

6.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

6.4. Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela empresa detentora e após os móveis deverão ser devolvidos ao lugar de origem pela mesma;

6.5. Desde que respeitados as determinações deste Termo de Referência, a empresa poderá realizar o serviço da forma que considerar mais adequada, devendo, porém, responsabilizar-se pelas consequências do uso irregular dos produtos.

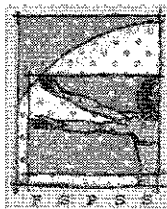
7. DOS PRODUTOS E DA APLICAÇÃO

7.1. Utilizar produtos adequados para a execução dos serviços, como pulverizadores, gel inseticida, polvilhamento, armadilhas, iscagem, injeção e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

7.2. Os produtos utilizados deverão ser permitidos e ter registros no Ministério da Saúde, ANVISA e outros conforme legislação em vigor;

7.3. Nas aplicações os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos a saúde humana;

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO

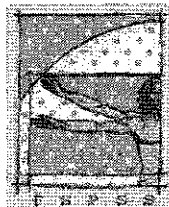


BRASIL

e) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8. LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL DO TERRENO (M²)
USF Canto do Mar	Rua Olavo Billac, nº 198, Canto do Mar	351,79	957,20
USF Jaraguá	Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá	768,5	1511,48
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60	710	1477,37
USF Enseada II			
UBS Enseada			
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo	592,11	826,53
UBS Morro do Abrigo			
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho, nº 900, Pontal da Cruz	353,59	1041,51
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)	Rua Itaú, nº 294, Pontal da Cruz	320,82	1162,63
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD)	Rua Manoel Vitorio Nardi, nº 33, Praia Deserta	293,7	336,35
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro	222,08	240,81
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto R., nº 163, Centro	501	762,4
USF Varadouro	Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia	3450,02	1800,13
USF Itatinga I			
USF Itatinga II			
USF Olaria			
UBS Topolândia			
Centro de Infectologia (CEMIN)			
Centro de Reabilitação Topolândia			
CIAMA (Banco de Leite)			
USF Barequeçaba	Rod. Manoel Hipollyto do Rego, nº 610, Barequeçaba	139,44	580,00
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão Cesar, nº 750, Maresias	504,88	1305,76
USF Maresias II			
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	561,44	900,31
USF Boiçucanga II			
UBS Boiçucanga			



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

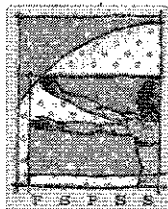


Centro de Reabilitação Boiçucanga			
CIAMA (Banco de Leite)			
USF Cambury	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury	464,48	635,91
USF Barra do Sahy	Rua Manoel Tavares, nº 10	261,92	422,50
USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy	218,46	988,38
USF Juquehy II	Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900	290,15	950,00
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una	267,29	1613,39
USF Boracéia	Al. Penápolis, s/nº	243,92	1496,40

Total de todas as áreas totais dos terrenos = 19.009,06

DENISE DOS SANTOS PASSARELI
Diretora de Atenção Básica
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO Nº 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Email:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

LOTE 1						
Item	Serviço	Unid. medida	Quant.	Aplicações previstas em 12 meses	Valor unitário do M²	Valor total (R\$)
1	Serviço de desinsetização nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde conforme Termo de referência	M²	19.009,06	3		
2	Serviço de desratização nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde conforme Termo de referência	M²	19.009,06	3		
3	Serviço de descupinização nas dependências internas e externas das Unidades de	M²	19.009,06	3		

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

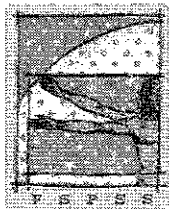
S. SEBASTIÃO



BRASIL

	Saúde conforme Termo de referência					
4	Serviço de controle de pombos nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde conforme Termo de referência	M²	19.009,06	3		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2						
Item	Serviço	Unid.	Quant. de caixas	Quant. de limpezas por caixas previstas em 12 meses	Valor unitário de cada serviço	Valor total (R\$)
1	Serviço de limpeza de caixa d'água de 500 litros	Unid.	6	2		
2	Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	Unid.	14	2		
3	Serviço de limpeza de caixa d'água de 2.000 litros	Unid.	4	2		
4	Serviço de limpeza de caixa d'água de 2.500 litros	Unid.	1	2		
5	Serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	4	2		
6	Serviço de limpeza de caixa d'água de 8.000 litros	Unid.	1	2		
7	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.000 litros	Unid.	2	2		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

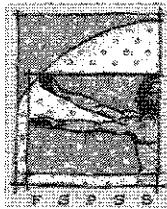


8	Serviço de limpeza de caixa d'água de 12,000 litros	Unid.	1	2		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Assinatura

Carimbo e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (—)/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ Nº 19.843.891/0001-76, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião - SP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº (-) e CPF/MF nº (-), doravante designado **FUNDAÇÃO**, e a(s) empresa(s) abaixo, representada(s) na forma de seu estatuto social, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, Processo 23/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (s)

Denominação:.....
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no anexo I e II, parte integrante deste edital,

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

2. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do **"Demonstrativo de Itens Registrados"** anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços, referente a cada Ordem de Serviço, deverá obedecer o prazo indicado na mesma, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela licitante



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



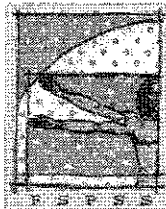
vencedora, que deverá ser encaminhada até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da execução dos serviços.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Diretoria requisitante;
- 5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, será efetuado o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa DETENTORA prestarão os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.4. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);
- 5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Prestar os serviços no prazo e no horário devidamente agendado pelo fiscal da Ata nos locais indicados pela Diretoria requisitante, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos do Edital e da proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo ser os serviços e materiais utilizados comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos padrões de mercado;
- 6.2. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental competente está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença;
- 6.3. A DETENTORA deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- 6.4. A DETENTORA deverá apresentar, quando solicitado, documentos de comprovação de registro da mesma junto aos respectivos Conselhos Regionais, constando, pelo menos, um nome de responsável técnico, para fins de comprovação de sua competência para prestação dos serviços comprovando, na forma da lei, seu vínculo com o responsável técnico;

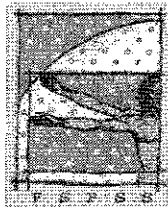


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.5. A DETENTORA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Arts. 15, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 6.6. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 6.7. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 6.8. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e ainda por quaisquer danos causados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e outros bens de propriedade de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da detentora;
- 6.9. Assumir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais decorrentes da contratação;
- 6.10. A DETENTORA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local do serviço e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.11. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 6.12. Efetuar o pagamento de impostos, tais como FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, GPS do mês anterior à data de emissão de fatura e outros que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar seus comprovantes juntamente com o boletim de medição, fatura e relação de funcionários à fiscalização da Contratante para liberação de pagamento;
- 6.13. A DETENTORA deverá apresentar a especificação dos materiais, a discriminação dos equipamentos e a relação da equipe que executará os serviços, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela Contratante;
- 6.14. A DETENTORA fica obrigada a fornecer equipamento de proteção individual (EPI) aos funcionários designados pela Contratante para fiscalizar e acompanhar os serviços;
- 6.15. Após o término de cada etapa, a DETENTORA deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;

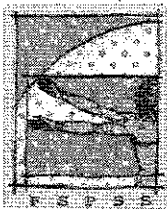


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.16. A aplicação dos produtos químicos não poderá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a detentora deverá informar previamente à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação;
- 6.17. A DETENTORA será responsável pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- 6.18. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- 6.19. Está incluída entre as obrigações da DETENTORA a remoção dos animais e insetos mortos após a devida eliminação;
- 6.20. Indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual; indicar todos os meios de contato com o preposto designado;
- 6.21. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;
- 6.22. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 6.23. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;
- 6.24. A DETENTORA deverá informar por escrito qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.
- 6.25. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;
- 6.26. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a DETENTORA será OBRIGADA a fornecer os produtos, desde que obedecidas às condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 6.27. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Fundação de Saúde Pública.
- 6.29. A DETENTORA decerá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo neste período realizar o agendamento dos mesmos junto à Diretoria Requisitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

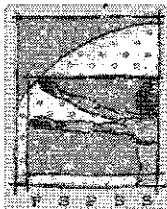
- 7.1. Disponibilizar à DETENTORA, a partir da emissão da Ordem de Serviço, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 7.2. Prestar informações e os estabelecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitados pela DETENTORA;
- 7.3. Solicitar, exigir, a correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 7.4. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados na presente Ata;
- 7.5. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços;
- 7.6. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega do objeto contratado;
- 7.7. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 8.1. A DETENTORA em comum acordo com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Fundação de Saúde venha a realizar nas quantidades registradas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;
- 9.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total ressalvado os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
- a) advertência;
 - b) multa;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 8.2 alínea "c";

9.5. Da aplicação das multas:

9.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviços, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Diretoria requisitante;

10.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

10.1.3. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Diretoria requisitante;

10.1.4. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Diretoria requisitante, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;

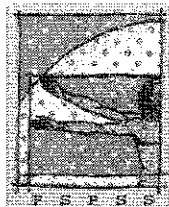
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico Municipal, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO

11.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Diretoria Administrativa;

11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



funcionário habilitado, designado formalmente pelo Diretor Presidente, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar a prestação em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Diretoria Administrativa;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

11.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019, bem como o Anexo I

12.2.A existência de preços registrados não obriga A FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

13.1.Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº 15/2019 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente O FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2.Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

(-)

DETENTORA(S)

Testemunhas:

1) _____

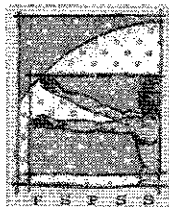
2) _____

Nome:

RG:

Nome:

RG:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV

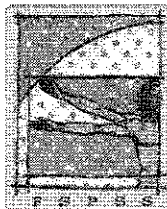
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 15/2019

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2019

Representante Legal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

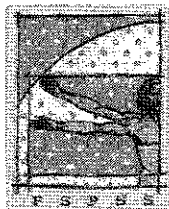
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

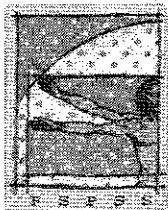
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____ do
_____, através do
_____ (representante legal), portador do RG
nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu Estatuto Social,
pela presente, CREDENCIA o Sr. _____ portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar
todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão,
podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2019, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
do Pregão Presencial nº 15/2019, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da
Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

PROCESSO Nº: 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: (-)/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. DETENTORA(S):

ADVOGADO: NAIRO TEIXEIRA DA SILVA, INSCRITO NA OAB/SP SOB O NÚMERO Nº (-)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

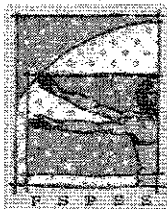
1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

PELAS DETENTORA(S)

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

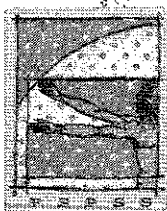
Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

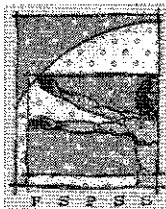


ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15/2019, da Fundação de Saúde de São Sebastião, DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços serão prestados através de um responsável técnico registrado no conselho profissional a que estiver vinculado, que responderá a Fiscalização durante toda a execução do serviço, conforme critérios estabelecidos na RDC nº 52/2009 - ANVISA, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes. Declaro ainda que a comprovação do registro se dará quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI
DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 15/2019, da Fundação de Saúde de São Sebastião,
DECLARO, sob as penas da Lei, que no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços,
apresentarei comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços
propostos.

Data e assinatura do representante legal da empresa